



4902 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)  
GT05 - Estado e Política Educacional

O NOVO ENSINO MÉDIO PARAENSE DA LEI N. 13.415/2017: DISSENSOS, DISPUTAS E RESISTÊNCIAS

Alice Raquel Maia Negrao - UFPA - Universidade Federal do Pará

Dinair Leal da Hora - FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA BAIXADA FLUMINENSE/UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Agência e/ou Instituição Financiadora: não há

### O “NOVO” ENSINO MÉDIO PARAENSE DA LEI N. 13.415/2017: DISSENSOS, DISPUTAS E RESISTÊNCIAS

**Resumo:** Este trabalho discute o modo como a imposição da Lei n.13.415/2017 e suas normatizações subsequentes tem incidido sob a forma de desregulamentação na organização e funcionamento do ensino médio público e paraense, por meio da gerência empresarial na educação. Objetiva evidenciar os dissensos e as disputas emanados pelas propositivas da “reforma” em ataques ao direito público e as insatisfações sociais desta decorrente. A partir de elementos da abordagem qualitativa e análise documental, com aporte teórico de Freitas (2018); Araújo (2018), Vieira e Albuquerque (2018), torna-se possível inferir que a referida reforma no Pará agrava as desigualdades sociais pela dualidade, diferenciação e flexibilização de um ensino médio minimalista, marcado por dissensos entre interesses de empresários e da sociedade civil acerca dos fins da educação pública e constitui-se em espaço de tomada de decisões introduzidas por imposição da mudança curricular, reproduzindo a concepção de mercado dos empresários da educação, concomitante a insatisfações das organizações sociais no campo de resistências.

**Palavras-chave:** Política Educacional. Reforma do Ensino Médio. Resistência.

#### 1. INTRODUÇÃO

Em tempos desafiadores, diante de um cenário de progressivas perdas no campo social, com ataques à democracia dos serviços públicos no Brasil, é necessário pesquisas no campo das políticas educacionais que possam identificar as articulações que estão por trás das propositivas dos ordenamentos jurídicos e incidem em maior ou menor grau sobre o afastamento da população aos processos de crítica e aos espaços de tomada de decisão. O campo educacional tem sido alvo dessas sujeições mercenárias dos grandes conglomerados empresariais<sup>[1]</sup> que vêm interferindo no processo de agravamento e desmonte da educação brasileira.

A modernização com a cara e o sentido da gerência educacional vem sendo cada vez mais presente nos sistemas de ensino que cumprem a reprodução dos arquetipos governamentais, a exemplo dos proponentes da Lei n. 13.415/2017, que engendra a reforma do ensino médio brasileiro a partir do golpe político ocorrido no Brasil em 2016, integra e advém de um cenário nacional político econômico global cuja ênfase mercantil e concorrencial está agindo sobre a educação, limitando e cerceando direitos sociais e fortalecendo a abertura a serviços educacionais privados de livre mercado.

No entanto, tomamos, como ponto de partida, a compreensão de que a educação neoliberal, mesmo sendo moderna, não tem força para esconder as diferenças de classes e seus interesses antagônicos históricos nas propositivas das reformas implementadas em determinados governos e tempos históricos; que a educação para além de uma política pública, de corte social, emerge de um contexto dialético, pois assume formas de regulação ou libertação, dependendo da dimensão e perspectiva que é tida dentro da arena de disputa do campo das políticas educacionais, onde os grupos sociais lutam por legitimidade e poder.

Ademais, “reformular, mudar, inovar pode ser uma ocasião de batalha tecnocrática entre peritos, confronto ideológico entre intelectuais ou um ato de pedagogia pública, ou seja, um debate sobre o substantivo concretizado com a gramática no plural” (FRIGÉRIO, 2002, p. 197). Interessa-nos, neste estudo, enfatizar mediações e contradições para além da contextualização que toma parte do passado para situar o presente, uma vez que

[...] a lógica dialética, não tem por objeto as leis que governam o pensamento enquanto pensamento, seu objeto é a expressão, no pensamento, das leis que governam o real, caracterizada pela construção de categorias impregnadas pelo concreto [...] em que, ainda segundo os autores, a perspectiva histórico dialética é uma possibilidade de aprender as contradições e projetos no campo das políticas e de posicionar na práxis por uma opção transformadora da vertente da educação básica para além da lógica do capital (RÊSES; SOUZA e SILVA, 2016, p. 31-33).

O enfoque dialético vem sendo fundamental na mediação dos estudos da implementação da reforma (Lei n.13.415/2017), por possibilitar, segundo Reses, Souza e Silva (2016) “apreender o real a partir de suas contradições e relações entre singularidade, particularidade e universalidade, captando as categorias que possibilitam a sua apreensão numa totalidade (RÊSES, 2015 *apud* RÊSES; SOUZA e SILVA, 2016, p. 29)”, a partir da contextualização histórica do panorama político, econômico social e ideológico das políticas de reforma no período (1990 a 2017) se evidenciam as contradições das relações de classes.

Nesse prisma, vimos a necessidade de situar nossas pesquisas sobre a atual reforma a partir das análises críticas dos autores e pesquisadores que vêm publicando nos dossiês mais recentes que a identificam enquanto (contra) reforma<sup>[2]</sup>, entre eles: Penitente et al (2018), Magalhães et al (2017), Paro (2016), Ferreti e Silva(2017), Ferreira (2017), Araújo (2018).

Diante da percepção de concepções e de projetos de sociedade e de educação em disputa que vêm incidindo em ações de desmonte da educação paraense, nos levam a indagar como a reforma do ensino médio (Lei n. 13.415/2017) vem sendo implementada e/ou introduzida no Estado do Pará no período de 2016 a 2019, intitulada pelo governo (MEC) como uma reforma que expressa a concepção de um “novo” modelo de Ensino Médio, sob a justificativa de que estaria respondendo à demanda da sociedade, no entanto vem trazendo mais desafios que soluções para o avanço educacional,

na medida em que a operacionalização das propostas parece ser algo distante da realidade da sala de aula e também problemático, uma vez que vem dando abertura a privatização.

Segundo Freitas (2018) o avanço das reformas empresariais da educação em curso no Brasil, aceleradas após 2016, na difusão da concepção de educação é baseada na defesa do livre mercado (HAYEK, MISES, FRIEDMAN e BUCHANAN, 2011).

Partindo da problematização sobre aspectos amplos e particulares, em que se destacam medidas nacionais e locais, o objetivo aqui proposto é, por meio de análise crítica, a reflexão acerca dos dissensos e as disputas emanados pelas propositivas da “reforma” em ataques ao direito público e as insatisfações sociais desta decorrente, cujas consequências manifestam-se sob a forma de ataques ao âmbito curricular pelas determinações limitadas de alteração da organização e funcionamento impostas pela Lei n. 13.415/2017 ao ensino médio no Estado do Pará, sem deixar na invisibilidade a percepção do concomitante movimento de lutas e de resistências no âmbito da sociedade civil organizada; lutas construídas em torno dos sujeitos nos diferentes espaços educativos pela garantia de uma formação mais humana e inteira dos educandos.

## 2. A introdução do “novo” ensino médio no Brasil: contextos de disputas e dissensos na (contra) reforma da Lei n. 13.415/2017

O ensino médio é um território de disputas políticas e ideológicas (DANTE, 2016; KRAWCZYK, 2016; ARAÚJO, 2018) onde ocorre uma relação cultural que denota concepção de vida e de valores; com expressa identificação econômica, social e cultural do ser humano, “[...] a territorialidade humana pressupõe também a preocupação com o destino, construção do futuro, o que, entre os seres vivos, é privilégio do homem” (SANTOS, 2014, p. 19); imersa em um contexto social, político e econômico de reformas educacionais históricas no Brasil.

Estas relações, enquanto estratégias políticas revelam o embate de concepções e finalidades divergentes entre as perspectivas sociais, relacionadas à dimensão histórico-ontológica<sup>[3]</sup> e de ordem econômica referente aos princípios da visão mercadológica sobre a formação do ser social. Vieira e Albuquerque (2008) ressaltam que as concepções e os projetos presentes nas reformas, oferecem um precioso elemento para uma compreensão dos contornos da política educacional entre passado e presente, tendo a legislação da educação, um campo propício de investigação.

Nesse aspecto, convém considerar que as mudanças estruturais implementadas no país, na década de 1990, ainda vêm interferindo em maior ou menor grau, na organização do ensino médio, mediante distintas e divergentes perspectivas sobre as finalidades da educação, evidenciadas por conflitos de interesses do Estado no campo da regulação e controle social<sup>[4]</sup>.

No início do século XXI, após golpe-político<sup>[5]</sup> e sem amplo debate social, o Estado brasileiro - por intermédio do Governo Federal, o Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED e interlocutores (grandes grupos empresariais) - instituiu a medida provisória n. 746, de 22/09/2016, convertida na Lei n. 13.415/2017, promulgada e sancionada de forma antidemocrática, dada a exigência em responder às demandas do Movimento Todos pela Educação<sup>[6]</sup>; tornando-se os marcos legais do contexto da reforma do “novo” ensino médio, passando a alterar a LDB n.9.394/96, de 20/12/1996 e a Lei do FUNDEB n. 11.494, de 20/06/2007, ao instituir a política de implementação da educação em tempo integral e a flexibilização do ensino por itinerários formativos e outras providências como apresentamos no Quadro 1.

### QUADRO 1: REFORMAS EDUCACIONAIS A PARTIR DA DÉCADA DE 1990

Governo/período	Reformas educacionais
	1993 - Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003)
Collor (1990-1994)	1995 - SAEB, Reestruturação do Censo Escolar e PDDE 1996 - LDB n. 9394/96, Provão, o novo papel do Conselho Nacional de Educação - CNE e org. da Matriz do SAEB
Itamar Franco (29/12/1992 a 01/01/1995)	1998 - FUNDEF, PCN's do Ens. Fund. ENEM, as discussões e pareceres quanto a organização das Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNEM, as Diretrizes de Formação de Prof. e o Fundo de Desenvolvimento da Escola - FUDESCOLA.
FHC (1995-2003)	1999 - Aprovação das DCNEM pelo CNE. 2000 - A implantação do ENCEJA. 2001 - A implementação do Ens. Fund. de 9 anos a partir dos 6 anos de Idade e a aprovação do PNE.

	2003 - Extinção do Provão e criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES.
	2004 - PROUNI e o ENEM como seleção do PROUNI.
	2005 - A promulgação da Lei nº 11114/05 obrigatoriedade da matrícula Ensino Fundamental de crianças com 6 anos de idades e a implantação da Prova Brasil.
Lula (2003 - 2011)	2006 - Ocorre a Conferência Todos pela Educação e o início da implantação do Ensino Fundamental de 9 anos (até 2010), há novas conteúdos e disciplinas. Inclusão das disciplinas de filosofia e sociologia; inclusão de conteúdos de história e cultura Afro-Brasileira e Educação Ambiental de forma transversal.
Dilma (2011-2016)	2007 - FUNDEB.
	2009 - Ensino médio inovador/PROEMI; Obrigatoriedade do ensino de 4 a 17 anos.
	2012 - Novas Diretrizes Curriculares Nacionais. Formalização da oferta do ensino médio em 12 disciplinas, oferta obrigatória de Língua Espanhola e a inclusão de conteúdos Transversais
	2013 - Pacto pelo Fortalecimento do ensino médio - ação conjunta às IES.
	2014 - O Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio (PNEM) - Sismédio (programa de Formação).
	2016 - Medida Provisória nº746, de 22 de setembro de 2016, alterando determinações já presentes na LDB
Temer (2016-2018)	2017 - Aprova-se a Base Nacional Curricular Comum - BNCC do Ensino Fundamental e sanciona-se a Lei nº 13.415, de 16/02/2017 - reforma do ensino médio.
	2018 - Aprovação da BNCC ensino médio pelo CNE.

Fonte: Elaboração dos autores, a partir dos dados disponibilizados nas portarias institucionais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (2019).

No percurso das mudanças decorrentes das reformas, destaca-se a modificação significativa que se deu a partir da LDB n. 9.394/96 que ao estabelecer Diretrizes e Bases da Educação Nacional dá nova organização ao ensino no país com a proposição dos níveis de educação, como: a educação básica e superior; desde então, as sucessivas reformas advêm de um conjunto de normativas que vêm reorganizando o ensino, ora em sentido de unidade e prosseguimento estabelecido entre educação básica e superior, ora fragmentando e restringindo essa separação, a partir dos fatos ocorridos neste período de reformas como destacamos no Quadro 2.

## **QUADRO 2: MARCOS DAS REFORMAS DO ENSINO MÉDIO PARTIR DE 1990**

	Período Documentos e Normatizações legais Ensino Médio
1996	LDB 9394/96 - que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, alterando a estrutura e organização da Lei anterior nº 5692/71 em que o ensino médio ainda se configurava em 1º, 2º e 3º Grau. Aponta-se o caminho político para o novo ensino médio brasileiro.
	Artigo 21 - A educação escolar compõe-se de: I. educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio; II. educação superior.
1998	DCNEM (Parecer 15/1998 CEB), PNE e ENEM
2004	ENEM, PROUNI, Lei n. /2004.
2012	Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, inclusão da obrigatoriedade do ensino língua espanhola
2014	O pacto pelo fortalecimento ensino médio/SISMÉDIO e início vigência do PNE
2016	MP n. 746/2016 - que altera a LDB/96, FUNDEB, CLT, revoga lei ensino de língua espanhola e preconiza o fomento a educação de tempo integral
2017	Lei n. 13.415/2017 - regulamente as diretrizes para a reforma do ensino médio alterando a estrutura e funcionamento do ensino médio no país.
2018	BNCC Ensino Médio

Fonte: Elaboração dos autores, a partir dos dados disponibilizados nas portarias institucionais da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (2019).

A pesquisa sobre a implementação e/ou introdução da reforma (Lei n.13.415/2017) no Pará, uma política reformista no âmbito educacional, não trata de um recorte da esfera política, mesmo que se encontre no campo da análise sob um ordenamento jurídico, mas, situa-se dentro da acepção de ação política, em que a análise da mencionada reforma lança um olhar diferente sobre a ação pública em seu conjunto, colocando-se do ponto de vista daquilo que se tornou centro da gravidade da esfera política: a sua implementação.

Muller e Surel (2002) enfatizam que não se deve focar em um único desafio na análise das políticas públicas, pois o desafio vai além da compreensão dos resultados de decisões do Estado, nesse sentido, o nosso desafio como

pesquisadores consiste em [...] “interrogar o funcionamento da democracia a partir da dimensão técnica da ação pública e o problema da reintegração do cidadão na tomada de decisões” (p.11), no caso particular sobre o processo de implementação da reforma no “novo” ensino médio Pará.

O conceito da política pública que nos interessa, associa-se a “uma construção social e, ao mesmo tempo, um construto de pesquisa” (MULLER e SUREL, 2002, p. 12), cujo desafio na pesquisa sobre a implementação e/ou introdução da reforma no Pará será conseguir fazer a constituição de um quadro de análise sistêmica da ação pública que ultrapasse a abordagem sequencial, uma vez que será preciso interrogar os mecanismos de construção da ação pública. Assim, outras contribuições com as de Jones (1970) nos ajudam a perceber a política de reforma (Lei n. 13.415/2017) como uma categoria analítica, que é o “[...] produto tanto do trabalho de construção do objeto pelo pesquisador quanto pela ação dos atores políticos” (JONES, 1970 *apud* MULLER e SUREL, 2002, p.12).

Para Jones (1970) os atores “[...] ora podem sobrevalorizar a racionalidade da ação ou ao contrário, podem colocar em causa a coerência, até mesmo da existência ou não da ação governamental na política”, nessa ótica Muller e Surel (2002) chamam nossa atenção para o fato de que uma política pública é composta de três elementos, sendo “[...] um quadro normativo de ação que combina elementos de força pública e os elementos de competência e, que tende a constituir-se como uma ordem local” (p.13), ou seja,

[...] uma política pública inicialmente é formada por um conjunto de medidas concretas - substância “visível”, constituídas por recursos: financeiros (ministérios), intelectuais (competência dos atores em mobilizar), reguladores (elaborar uma nova regulamentação como recurso novo para os tomadores de decisões), materiais (produtos reguladores normativos, financeiros e físicos), em que todas as decisões e ações, põem em jogo numerosos atores pertencentes à múltiplas organizações públicas ou privadas que intervêm em diferentes níveis (MULLER e SUREL, 2002, p.13-14).

De modo geral, a política de reforma do ensino médio (Lei n. 13.415/2017) é uma política pública que vem sendo constituída por um conjunto de medidas e ações que perpassam o trabalho da análise, no sentido em que nos posicionamos como pesquisadores, colocando à luz das lógicas de ação e em ação às lógicas de sentido no processo de elaboração e de implementação das políticas, tomando consciência de que toda política se caracteriza por contradições, até incoerências e que devem ser levadas em conta, mas sem impedir que se defina o sentido das condutas normativas pelos tomadores de decisão, os quais são condenados a perseguir objetivos, mesmos contraditórios discutido em Muller e Surel (2002).

Nesse sentido, é fundamental compreender a acepção da implementação da política de reforma educacional nesse contexto. Segundo Rótulo (2004), o conceito de implementação não é de simples definição. Numa primeira compreensão, o termo implementação significa a consecução dos objetivos da política, mas em um segundo sentido, como ação, “[...] é um processo que compreende tudo o que acontece tratando de alcançar os objetivos da política” (PRESSMANN & WILDAWSKY, 1973, 75). Essa diferenciação levanta uma questão relevante,

[...] ainda que os objetivos da política que está sendo implementada não sejam alcançados, isso não significa que não aconteça nada em termos de implementação, ou seja, desde o momento em que uma política é decidida, algumas coisas já acontecem, como, por exemplo, esforços, medidas e ações. Isso já é considerado implementação (RÓTULO, 2004, p.1).

De acordo com Rótulo (2004), se o sentido do conceito de implementação diz respeito a consecução dos objetivos da política, a implementação refere-se à eficácia, no entanto, se o sentido, definido como ação, a implementação está relacionada ao processo, ambos os conceitos de implementação estão inter-relacionados, uma vez que não é possível avaliar a eficácia sem que se compreenda o processo tendo em vista que,

[...] de fato, na maioria das situações reais ocorrem variantes de todos os tipos. Isso significa que alguns passos são perseguidos, e certos objetivos atingidos. Em outros casos, outros objetivos são transformados ao longo do processo de sua consecução. O objetivo da pesquisa em implementação é explicar por que as coisas acontecem, ou seja, por que razão certos objetivos são atingidos e outros não (RÓTULO, 2004, p.1).

É nesse contexto que surge a necessidade, de investigação sobre a implementação da reforma (Lei n. 13.415/2017) no cerne das discussões das políticas educacionais e sua articulação com o papel do Estado no processo de implementação, definida pelo governo federal (MEC) e implementada pelo governo estadual (SEDUC-PARÁ).

Haja vista que em curta duração de cinco meses da MP n. 746/2016 foi sancionada na Lei 13.415/17 com poucas alterações, mesmo diante a tantas críticas sociais, que envolvem alterações de carga horária sem previsão de recursos adequado suficiente, abertura à possibilidade de parceria público-privada considerando as propositivas do itinerário técnico profissional, formação a distância e consolidação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC condizente a um ensino médio minimalista e precário destinado aos mais pobres.

A pesquisa documental se faz presente e necessária, pois os documentos em âmbito de Brasil evidenciam características da problematização aqui destacada como a Medida Provisória nº 746, de 22 de set de 2016, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, assim como As Novas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio DCNEM/2018 e Portaria n. 649/2018 que trata das novas diretrizes já com orientações sobre o ensino médio a distancia (30% para o ensino regular e 80% para a EJA).

### 3. A introdução da reforma do “novo” ensino médio no Pará

A reforma do ensino médio paraense tem se destacado enquanto objeto de investigação com vistas a evidenciar as mediações e contradições, presentes nesse fenômeno investigativo, em que alguns resultados e perspectivas encontradas em nossas pesquisas sobre o contexto educacional no Pará são aqui apresentadas.

No que se refere a implementação e/ou introdução da reforma (Lei n.13.415/2017) no Estado do Pará, destacamos que desde 2016, a Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC-PA vem apresentando medidas e ações de cunho gerencialista que antecedem a implementação do nacional - como o “novo” ensino médio. O Plano Estratégico SEDUC-PA/2016, que comporta as metas da respectiva Secretaria, com influência direta dessa perspectiva sobre os âmbitos da gestão educacional e a Portaria de implementação do Ensino Médio da SEDUC-PA/CEE/PA, que se apresenta como base à proposta de implementação de ensino médio paraense já é consoante aos moldes da MP n. 746/2016/MEC/BRASIL<sup>171</sup>.

Nossos levantamentos sobre as regulamentações destacados no Quadro 4 a seguir, evidenciam as medidas apresentadas pela SEDUC-PA e Conselho Estadual de Educação - CEE para operacionalização da etapa de ensino, sobre os

quais destacamos ser mister o estudo das políticas e prioridades da equipe de governo recém eleito, que em vistas das mudanças decorrente da nova legislação carece de aprofundamento sobre o Documento de orientação das Diretrizes do Novo Ensino Médio para o Estado. Todavia, já ganha corpo orientações da SEDUC/PA à elaboração curricular pelas subsecretaria de educação da SEDUC PA<sup>[8]</sup> como as Unidades Regionais de Educação-URES, Unidades SEDUC na Escola - USES que vêm agindo no processo de elaboração do Plano de Implementação do “novo” Ensino Médio paraense.

#### QUADRO 4: LEGISLAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	FONTE
Plano Estratégico 2016-2021.	Estabelece ainda a Visão de Futuro, Missão, as Metas Globais do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) nos anos de 2017 a 2021 nos três níveis de ensino: Ensino Médio, Ensino Fundamental II e Ensino Fundamental II e as Ações Estratégicas divididas em Pedagógica, Gestão e a de Pessoas, que prevê a implantação sistemática de desenvolvimento dos servidores.	SEDUC-PA
Resolução nº 202 de 25 de abril de 2017.	Autoriza a implementação do Sistema Educacional Interativo- SEI nos termos, limites e condições constantes da análise do parecer n. 205/2017 - CEE/PA, na Rede Estadual de Ensino do Pará-SEDUC/PA.	CEE PA
Resolução nº 609 de 13 de setembro de 2018	Estabelece normas para aplicação do artigo 41 da Lei n. 9.394/96 (LDB), instituindo a regulamentação do credenciamento institucional e a oferta de programas de certificação de competências profissionais, no âmbito do Sistema Educacional do Pará.	CEE PA
Resolução 769 de 20 de dezembro de 2018	Aprova o Documento Curricular Para Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Pará no Sistema Estadual de Ensino do Pará.	CEE PA
Resolução nº 73 de 17 de janeiro de 2019	Validação de estudos dos educandos de 6º ao 9º do Ensino Fundamental a 1ª a 3ª série do Ensino Médio, relativamente ao ano letivo de 2018, em casos de ausência de integração de disciplinas não ofertadas pela rede estadual de ensino, assim como disciplina situações referentes à dependência de estudos.	CEE PA
Portaria nº 457/2018 GS/SEDUC-PA	Instituir e nomear a comissão de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Estado do Pará	SEDUC-PA
Portaria nº 765/2018-GS/SEDUC-PA	Complementa a portaria de nº 457/2018.	SEDUC-PA
Programa dinheiro direto na escola (PDDE) novo ensino médio	Prevê a destinação recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em favor das escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio e a realização da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI.	SEDUC-PA
Quadro de escolas aptas à adesão no PDDE interativo	Documento referente às escolas aptas a implementação da reforma	SEDUC-PA

Fonte: Elaboração dos autores, a partir dos dados disponibilizados pela Secretária de Estado de Educação do Estado do Pará - SEDUC e Conselho Estadual de Educação - CEE (2019).

#### QUADRO 5: CRONOGRAMA DE AÇÕES/PROJEÇÕES DE ATIVIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO “NOVO” ENSINO MÉDIO SEDUC/PA (2018 a 2020).

ANO	ORIENTÇÕES DO MEC	AGENDA E PROJEÇÕES DE ATIVIDADES DA SEDUC-PA
2018	MEC estabelece o Programa Novo Ensino Médio garantindo recursos do PDDE para o financiamento	<p>a) Adesão da SEDUC-PA ao Programa;</p> <p>b) MEC encaminhou a relação de escolas para SEDUC habilitá-las no SIMEC;</p> <p>c) SEDUC-PA habilitou todas as escolas elegíveis disponível pelo relatório do MEC;</p> <p>d) SEDUC-PA iniciou o processo de mobilização das Regionais para adesão das escolas ao Programa Novo Ensino Médio na plataforma do PDDE Interativo;</p> <p>e) As escolas habilitadas no período de 26/11 a 06/12/2018, deverão aderir ao Programa Ensino Médio na plataforma do PDDE Interativo</p>

		a) A SEDUC-PA receberá do MEC uma consultoria para planejar seu Plano de Implementação do Programa Novo Ensino Médio;
2019	Período de Planejamento das ações e aquisições de materiais, conforme as orientações da SEDUC-PA	b) A SEDUC-PA estabelecerá as Diretrizes para as escolas planejarem; c) As escolas, a partir das Diretrizes da SEDUC-PA, deverão elaborar seus Planos de Implementação do Novo Ensino Médio e realizar as aquisições, conforme os valores descritos na Resolução FNDE n 21/2018.
2020	Rede Estadual	passará a executar, monitorar e avaliar as ações dos planos de implementação do Novo Ensino Médio. (projeção)

Fonte: Elaboração dos autores, a partir dos dados disponibilizados pela COEM/DEPM/SAEN/SEDUC-PARÁ, em: 30/11/2018.

Diante do contexto em curso, destacamos que dentre as mobilizações sociais contrárias a reforma (Lei n.13.415/2017) há a ocorrência de segmentos inclusive que lutam pela revogação da referida lei, como se opõem aos moldes e configuração da atual proposta da BNCC do ensino médio, divergentes da proposta de reformulação do movimento Pró-BNCC, com representação na Coordenação do Ensino Médio - COEM pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação Básica - CEFOR, da Secretaria de Estado de Educação do Estado do Pará - SEDUC-PA.

Desta feita, ressaltamos que a (Contra) Reforma (Lei n.13.41/2017) não vem sendo fruto democrático de participação e sim imposta, introduzida “goela a baixo” pelos ditames institucionalizados do gerencialismo na educação paraense, portanto evidenciamos a presença de dissensos, disputas e resistências que se apresentam, no enfrentamento que a sociedade civil organizada tem manifestado frente a percepção das progressivas tentativas de introdução/imposição da reforma (Lei n. 13.415/2017) sem debate público e sem participação dos diferentes segmentos sociais. Exemplos manifestos como o ato de ocupação que culminou com o cancelamento da audiência pública da BNCC do Ensino Médio no Pará, além de outros movimentos como a realização da conferência livre que organizou junto ao ministério público moção em repúdio a referida reforma, dentre outras notas de manifestação que se apresentam contrárias e em resistências<sup>[9]</sup>.

## CONCLUSÃO

Este trabalho pressupõe pensar de forma crítica os ataques à educação pública e por meio da pesquisa também perceber as lutas e resistências que se constroem nessa contracorrente - do ordenamento jurídico. A reforma do ensino médio a partir da Lei n. 13.415/2017 reforça a implementação de uma estrutura de regulação social em valorização aos modelos unipessoais, agravando as desigualdades sociais pela dualidade, diferenciação e flexibilização do ensino médio, permeada por fortes dissensos entre empresários (governo) e sociedade civil sobre os fins da educação pública, deflagrase, portanto que o processo de implementação da reforma paraense, para além de mera execução de um plano, constituiu-se em um espaço de tomada de decisões que influenciam sua configuração, cujo processo de implementação está sendo imposta com a mudança curricular minimalista, restritiva própria das concepções dos atores governamentais que vêm sendo seus propositores e executores no âmbito nacional, concomitante a um grau de insatisfações e resistências das organizações sociais que vêm deixando sua invisibilidade registrada no campo de luta.

A reforma do ensino médio no Estado do Pará ainda necessita de reunião plural que marca o compromisso histórico com o direito à educação, à escola pública, à pesquisa crítica, rigorosa e comprometida com a justiça social e com a democracia. Resistências à injustiça, à exclusão, à homofobia, aos racismos, ao autoritarismo. Resistências que exigem compreensão do que é ser humano pleno e quais as possibilidades dos processos educacionais contribuírem para uma sociedade de reconhecimento da formação humana do ser social.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, R. M. L. de. A reforma do Ensino Médio do Governo Temer e a vulnerabilização do professor da Educação Básica. Belém, p. 1-14, 2017.

ARAÚJO, R. M. L. de. Ensino Médio Brasileiro: dualidade, diferenciação escolar e reprodução das desigualdades sociais. Texto apresentado ao Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica (NEB) da Universidade Federal do Pará para fins de obtenção do Título de Professor Titular, UFPA, Belém - PA, 2018.

BRASIL. Portaria nº 1.145 de 10 de outubro 2016. Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 23, 11 out. 2016.

BRASIL. Medida provisória nº 746/2016, de 14 de dezembro de 2016. Congresso Nacional, Poder Legislativo, Brasília/DF, Seção 1, p. 1-102, 14 dez. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Precedência da República (casa civil), Brasília/DF, 16 fev. 2017.

BRASIL. Resolução nº 202, de 2017. Autoriza a Implementação do Sistema Educacional Interativo- SEI, Belém, PA, abril. 2017.

BRASIL. Resolução n. 2, de 2017. Institui e orienta a implementação da Base Nacional Comum Curricular, Brasília/DF, p. 1-12, dez. 2017.

BRASIL. Portaria nº 1.570 de 20 de dezembro 2017. O Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei no 9.131, de 24 de novembro de 1995, e conforme consta do Processo no 23001.000201/2014-14. Diário Oficial da União, Brasília, DF, p. 146, 21 dez. 2017.

BRASIL. Portaria nº 331 de 5 de abril 2018. Institui o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC e estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para sua implementação. Associação Brasileira de Mantedoras de Ensino Superior, Brasília, DF, p. 114, 04 de abril. 2018.

BRASIL. Resolução nº 609, de 2018. Estabelece normas para aplicação do artigo 41 da Lei nº 9.394/96, instituindo a regulamentação do credenciamento institucional e a oferta de programas de certificação de competências, Belém/PA, p. 1-4, setembro. 2018.

BRASIL. Resolução n. 4, de 2018. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como

etapa final da Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB, Brasília, DF, p. 1-9, dez. 2018.

BRASIL. Resolução nº 769, de 2018. Aprova o documento curricular para Educação Infantil e Ensino Fundamental no Estado do Pará, Belém/PA, p. 1-6, dez. 2018.

BRASIL. Resolução nº 73, de 2019. Validação dos estudos dos educandos de 6º ao 9º do Ensino Fundamental e 1ª a 3ª série do Ensino Médio, Belém/PA, p. 1-9, jan. 2019.

D'ASCENZI, L. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. Revista Sociologia e política, v.21, n.48, p.110-110, dez., Curitiba, 2013.

FREITAS, L.C. A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias. 1 ed. SP: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, G. MOTTA, V. C. da. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida provisória n. 746/2016 (Lei n.13.415/2017). Educ. Soc., Campinas, 38, n.139, p.355-372, abr.-jun., 2017.

MULLER, P.; SUREL, Y. A Análise das Políticas Públicas. Pelotas: Educat, 2002.

PARÁ, Governo do Pará. Conselho Estadual de Educação – CEE. LEI Nº 8.186, de 23 de junho de 2015. aprova o plano estadual de educação - PEE e dá outras providências. disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/pee/papee.pdf>> acesso em: 20.12.2018.

PARÁ. Programa de Melhoria da Qualidade e Expansão da Educação Básica no Estado do Pará: mapa estratégico e visão de futuro (2016). Belém-PA: Diário Oficial do Estado-DOE/Portal SEDUC, 2016.

PARÁ. Ações, Medidas e Estratégias da SEDUC-PA: antecedentes sobre o Novo Ensino Médio. (2015-2018). Coordenação de Ensino Médio COEM/PA e Comissão de Implementação do Novo Ensino Médio – CINEM/PA, 2016 a 2019.

PARÁ. Portaria nº 457/2018 de 28 de março 2018. A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e respeitando as orientações do ofício nº 10/2018 da Diretoria Currículos e Educação Integral (DICEI) da Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação. Diário Oficial, Belém, PA, 28 de mar. 2018. P. 59.

PARÁ. Portaria nº 765 de 11 de setembro 2018. A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, Diário Oficial, Belém, PA, 11 de set. 2018. p. 116.

PENITENTE Et al (Org's.). As (contra) reformas na educação hoje. Marília: Oficina Universitária, SP: Cultura Acadêmica, 2018.

RÊSES, E; SOUZA, J.V; SILVA, K.A.C.P.C. O Materialismo Histórico Dialético e o estudo de Políticas de Educação: questões do método In: CUNHA; SOUSA; SILVA. Investigação em Políticas e Gestão da Educação: método, temas e olhares, 1 ed. BH, MG: Fino Traço, 2016.

RÓTULO, D. H. A Teoria da Implementação de Políticas Públicas Aplicada na Análise de Processos e Eficácia da Implementação de Acordos Internacionais Ambientais: o Caso da Ata de Jaguarão (Brasil - Uruguai) 1990-2003, ANPED, 2004.

SANTOS, T. de F. A. M dos. A crise atual do capital na conformação do estado contemporâneo e gestão da educação. Revista de Políticas Públicas. ISSN 2178-2865 (online) ISSN 01048740 (impresso). Volume 18, 2014.

SAVIANI, D; DUARTE, N. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. Revista Brasileira de Educação v. 15 n. 45 set./dez. 2010.

[1] A reforma em curso (Lei n.13.415/2017) responde a interesses de seus principais interlocutores, ao flexibilizar a necessidade de contratação de professores licenciados, e o Movimento Todos pela Educação, é uma reforma que tem como interlocutores grandes grupos empresariais (ARAÚJO, 2018).

[2] Identificada em nossos estudos, a contrarreforma do Estado, expressão utilizada por Behring (2003), conforme os estudos de Granemann (2004), em que pode ser entendida como um conjunto de “alterações regressivas nos direitos do mundo do trabalho. As contra - reformas, em geral, alteram os marcos legais – rebaixados – já alcançados em determinado momento pela luta de classe em um dado país” (BEHRING, 2003 apud GRANEMANN, 2004, p.30).

[3] A formação humana na perspectiva histórico-ontológica trata “do processo de promoção humana levado a efeito pela educação” (SAVIANI e DUARTE, 2010, p. 589), cujo princípio ontológico é a integração de uma formação integral, a partir dos resultados do trabalho humano, propiciando o ser social criativo e a esse princípio opõe-se e desconsidera a Lei 13.415/2017, pois favorece a fragmentação da formação e a não mediação mundo do trabalho e mercado de trabalho.

[4] Instrumentos associados ao tipo de controle exercido pelo Estado sobre a sociedade Siraque (2005) e que provoca de acordo com Santos (2014) perdas concomitantes dos direitos de cidadania pelas políticas em que não há uma valorização dos processos da tomada de decisão advindos dos programas e projetos interferentes e mediados com a participação das organizações internacionais.

[5] Segundo Frigotto e Motta (2017) o golpe político ocorre em meados de 2016, quando Michel Temer (PMDB) assume a presidência da república federativa do Brasil.

[6] O Movimento ‘Todos pela Educação’ é hegemônico por grandes grupos de empresários que disputam, no seio do Estado Brasileiro, os recursos do fundo público para seus empreendimentos e também a direção da concepção da educação. Institutos ligados a bancos, grupos da grande mídia, associações de grupos empresariais como a Associação Brasileira do Agronegócio – ABAG. (FRIGOTTO e MOTTA, 2017).

[7] Apresentada para agenda de votação na Assembleia Legislativa do Pará, mas não foi posta para aprovação.

[8] URE's e USE's são Unidades da administração direta subordinadas à Secretaria da Educação – SEDUC PA que, através de atos normativos, exerce seu poder, que lhe é conferido pelos princípios de direito administrativo om a atribuição de executar a política educacional da Secretaria da Educação; acompanhar o desenvolvimento do ensino; prestar assistência técnico-administrativa aos Diretores de Escolas de sua área de atuação; e controlar e avaliar as atividades administrativas de sua área de jurisdição.

[9] Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Estado do Pará (SINTEEP), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará – SINPRO/PA (SINPRO), Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), Central Única dos Trabalhadores (CUT), Núcleo de Estudos

Transdisciplinares em Educação Básica da UFPA, Centro de Ciências Sociais e da Educação da UEPA, União Nacional dos Estudantes (UNE) União da Juventude Socialista (UJS), União dos Estudantes Secundaristas de Belém (UESB), Intersindical, Fórum Estadual de Educação (FEE), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE), Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPCPA).